



PORTARIA Nº 088/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2.022.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para servidora do Gurupi Prev, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c art. 6º da EC 41/03 e art. 13 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, para a servidora **LUCIDALVA BARROS DE AGUIAR E SILVA**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo que seus proventos seguem no valor de: **R\$ 1.757,41 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais)**, conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.242,30
Quinquênio	R\$ 385,11
Vantagem Pessoal Incorporada	R\$ 130,00
Total de Proventos.....	R\$ 1.757,41

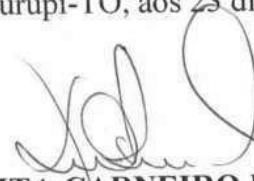
Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

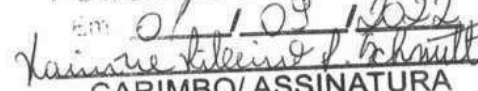
Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2022.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em 04/09/2022

CARIMBO/ ASSINATURA

Karinne Ribeiro P. Schmitt
Assessora de Arrecadação
Decreto nº 320/2021